

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ____/XIII (1.ª) Projecto de lei n.º 174 /XIII (1.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA/CGTP-IN

Morada ou Sede:

Avª. Fernão de Magalhães, nº. 640 – 2º. Esqº.Local CoimbraCódigo Postal 3000-174Endereço Electrónico usc.cgtp@gmail.com

Contributo: PROJETO DE LEI Nº 174/XIII Procede à alteração do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, e do Decreto-Lei 91/2009, de 9 de Abril, reforçando o regime de protecção na parentalidade (PAN) (Separata nº 24, DAR, de 3 de Maio de 2016)

A presente alteração do regime de protecção na parentalidade, que preconiza um alargamento do período de licença parental inicial, fundamenta-se essencialmente em recomendações internacionais, nomeadamente da Organização Mundial de Saúde, relativamente à importância da amamentação.

Consequentemente, as propostas avançadas para a melhoria da conciliação entre a vida familiar e a vida profissional assentam sobretudo no aumento do período de licença para a mãe, embora se aborde também um reforço dos direitos atribuídos ao pai.

Assim, a principal proposta contida neste Projecto é o aumento gradual da licença parental inicial até atingir os 365 dias em 2020, com um aumento imediato para os 183 dias, prevendo-se que o respectivo subsídio terá um valor diferenciado em função da duração da licença e sendo apenas os primeiros 183 dias pagos a 100%.

Sem prejuízo de concordarmos com o alargamento da licença parental, consideramos que o pagamento diferenciado determina situações de desigualdade, na medida em que os trabalhadores com rendimentos mais baixos terão mais dificuldades em aceder a licenças mais prolongadas.

Por outro lado, o facto de não ser previsto qualquer incentivo à partilha da licença parental entre ambos os pais, em simultâneo com o alargamento da mesma fundado principalmente nas vantagens da amamentação e ainda com o facto de as mulheres auferirem em regra salários mais baixos, é susceptível de constituir um factor de pressão adicional (familiar e social) sobre as mulheres para gozarem em exclusivo períodos de licença parental mais prolongados, mesmo que não seja essa a sua vontade e em detrimento da sua vida profissional.

É entendimento deste Organização Sindical, em linha com a CGTP-IN que os instrumentos e mecanismos de conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional devem assentar cada vez mais na partilha de responsabilidades entre homens e mulheres, a fim de evitar que o ónus destas responsabilidades continue a recair principalmente sobre as mulheres; por outro lado, é fundamental que a sociedade e o mundo laboral passem a aceitar com naturalidade o papel crescente dos homens enquanto cuidadores em pé de igualdade com as mulheres.

Sem prejuízo da responsabilidade que sempre recairá sobre as mulheres em virtude da sua condição biológica, designadamente nos períodos da gestação, do puerpério e da amamentação, e que requerem a atribuição de direitos específicos e exclusivos, a concretização do princípio da igualdade impõe que estes condicionamentos biológicos não sejam potenciados e transformados em condicionamentos sociais e laborais que acabem por obrigar, na prática, a mulher a assumir o grosso das responsabilidades parentais, em detrimento da sua vida e carreira profissionais.

Neste quadro, concordamos genericamente com os objectivos do Projecto em apreciação, designadamente a melhoria da conciliação da vida familiar com a vida profissional e o alargamento da licença parental, mas entende que a regulação destas matérias deve ser ponderada tendo em conta o princípio da igualdade na partilha das responsabilidades parentais e a nossa realidade sócio-laboral.

Data Coimbra, 25 de Maio de 2016

Assinatura _____

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA
CGTP-IN
NIF: 501 2082
Av. Fernão de Magalhães, 640 - 2.º Esc
3000-174 COIMBRA
Tel. 239 853 580 - Fax. 239 751 111
E-mail: usc.cgtp@gmail.com / www.cgtp.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.